

Convite à apresentação de propostas

Referência: CPR0010DASI2022

Aquisição de 72 220 litros de gasóleo rodoviário a granel, em fornecimentos contínuos, a que corresponde o lote 2 ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários, da CC-CIMT.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Ferreira do Zêzere pessoa coletiva n.º 501216 839 sito na Praça Dias Ferreira, 38 - 2240-341 FERREIRA DO ZÊZERE, com os seguintes contactos: *tel.:* 249 360 150 *fax:* 249 360 169 e com o endereço de correio eletrónico: geral@cm-ferreiradozezere.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 15 de junho de 2022 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, decisão tomada ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 11 de setembro e da alínea a), no n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários” da Central de Compras do Médio Tejo nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
 - c) Dados referentes à assistência técnica;
 - d) Prazos de entrega/ execução;

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23h59m do dia 5.º dia, após envio do convite, na plataforma eletrónica com endereço: www.acingov.pt.

VI– CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta a avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

VIII – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

IX – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt até 1/3 do prazo para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos serão prestados, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até 2/3 do prazo para a apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.

Ferreira do Zêzere, 23 de junho de 2022

O Presidente da Câmara

Bruno José da Graça Gomes



Digitally signed by BRUNO
JOSÉ DA GRAÇA GOMES
Date: 2022.06.23 14:16:21
+01:00